

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS-GO
EDITAL 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, da Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, e da Lei Municipal n.º 984/2002 - Plano Municipal de Educação, que dispõe sobre o processo de seleção democrática de gestor de unidade escolar da rede pública municipal da educação básica, torna público o Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023(TRIÊNIO 2024-2026).

1. DAS DISPOSIÇÃO INICIAIS

- 1.1 O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023(TRIÊNIO 2024-2026) será regulamentado por este Edital e pelo decreto 129/2022, da Prefeitura Municipal de Goianópolis-GO.
- 1.2 A seleção ocorrerá por meio de consulta pública (eleição a gestor) à comunidade escolar, precedida por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no decreto 129/2022, da Prefeitura Municipal de Goianópolis-GO.
- 1.3 O Gestor eleito terá autonomia na escolha do Coordenador Pedagógico da Unidade.
- 1.4 As instituições de ensino de que trata esse edital são as seguintes:
 - 1.4.1 CMEI Professor Marisvaldo Cavalcante de Almeida
 - 1.4.2 CMEI Cacilda de Moura Dutra
 - 1.4.3 CMEI Carmém Divina Da Costa
 - 1.4.4 Escola Municipal Branca de Neve
 - 1.4.5 Escola Municipal Professora Rosa Cortes Garcia
 - 1.4.6 Escola Municipal Professora Halley de Souza Verdú Machado
- 1.5 O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 (TRIÊNIO 2024-2026) observará os critérios previstos no inciso I do § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
 - I. **Etapa I 26/10/2023** : afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pela Secretaria Municipal de Educação, durante 7 (sete) dias a partir

da data da publicação do Edital no Placard e site oficial da Prefeitura Municipal de Goianópolis;

- II. **Etapa II 08/10/2023 à 10/10/2023:** inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de Gestor Escolar;
- III. **Etapa III 16/11/2023 :** apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. **Etapa IV (17/11/2023):** avaliação de currículo por comissão instituída em portaria;
- V. **Etapa V:** aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SME/GPS, através da participação e realização de atividades propostas.
- VI. **Etapa VI:** apresentação e avaliação do Plano de ação.
- VII. **Etapa VII (23/11/2023):** consulta pública(Eleição dos gestores)
- VIII. **Etapa VIII (24/11/2023):** Divulgação dos resultados às Unidades Escolares.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 A inscrição será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 Poderão candidatar-se professores(as) que atendam aos seguintes requisitos:
 - I. ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;
 - II. contar com, no mínimo, 02 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico ou diretor de unidade escolar caso não esteja no segundo mandato consecutivo.
 - III. ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
 - IV. não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 08 (oito) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função;
 - V. não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;
 - VI. não estar na condição de readaptado.
 - VII. tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva comprovada.
 - VIII. participar do momento formativo oferecido pela SME
- 2.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

I. ficha de identificação do(a) candidato(a), disponível na SME e site da Prefeitura à Comissão Instiuida.

II. requerimento de registro de candidatura.

2.5 Da homologação das inscrições:

2.5.1 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada será divulgada no dia 17/11/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Goianópolis-GO.

2.5.2 O(A) candidato(a) poderá interpôr recurso contra a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada até dia 20/11/2023.

2.5.3 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na secretaria municipal de educação fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

2.5.5 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

2.5.6 Será indeferido o pedido de recurso intempestivo, inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

2.5.7 A comissão analisará os recursos até o dia 21/11/2023, e suas respostas serão publicadas após as 16H.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA

3.1 Etapa I:

3.1.1 A Etapa I trata da afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pela Secretaria Municipal de Educação, durante 7 (sete) dias a partir da data da publicação do Edital no Placard e site oficial da Prefeitura Municipal de Goianópolis;

3.2 Etapa II:

3.2.1 A Etapa II diz respeito à inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar, conforme item 2 do Edital.

3.3 Etapa III:

3.3.1 A Etapa III é a apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos, que deverá ser feita no dia 16/11/2023, na SME.

3.4 Etapa IV:

3.4.1 A avaliação do plano de gestão será realizada pela comissão instituída em portaria, imediatamente após a realização do Curso oferecido pela SME.

3.5 Etapa V:

3.5.1 Aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SME/GPS.

3.6 Etapa VI:

3.6.1 A consulta pública se dará por meio de realização de eleição do diretor pela comunidade escolar e será feita, dentre os candidatos inscritos e aprovados nas etapas anteriores, por meio do voto direto, secreto e facultativo.

3.6.2.1. Tem direito a voto:

- a) Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;
- b) pai, ou a mãe, ou o responsável que tenha filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;
- c) direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar.

3.6.2.1.1 Ficam impedidos de participar do processo de eleição os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.

3.6.2 O candidato que obtiver o maior número de votos apurados será eleito para a função comissionada de Diretor.

3.6.2.1 Em caso de empate, o Secretário Municipal da Educação considerará eleito o candidato que comprovar, pela ordem:

- I. maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II. maior tempo de serviço no magistério público municipal.

3.7. Etapa VIII:

3.7.1 Diplomação e Posse do gestor escolar selecionado fica agendado para o dia 03/01/2024.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e o Decreto n.º 129, de 13 de Outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Goianópolis-GO, que tratam da regulamentação do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023, encontram-se disponíveis no Portal da Prefeitura.

Goianópolis, 24 de outubro de 2023


CLEBER JOSÉ PIRES
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia
Dec. 001/2021 de 04/01/2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO